

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE**N.º 99/2005****de 8 de Julho de 2005****que altera o anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE**

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O anexo II do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 60/2005 de 29 de Abril de 2005 ⁽¹⁾.
- (2) O Regulamento (CE) n.º 75/2005 da Comissão, de 18 de Janeiro de 2005, que altera os anexos I, II e III do Regulamento (CEE) n.º 2377/90 do Conselho que prevê um processo comunitário para o estabelecimento de limites máximos de resíduos de medicamentos veterinários nos alimentos de origem animal, no que diz respeito à moxidectina, aos ácidos alquil benzenossulfónicos lineares com cadeia alquílica compreendida entre C₉ e C₁₃, contendo menos do que 2,5 % de cadeias maiores do que C₁₃ e à acetilisovaleriltilosine ⁽²⁾, deve ser incorporado no acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

No capítulo XIII do anexo II do acordo, ao ponto 14 [Regulamento (CEE) n.º 2377/90 do Conselho] é aditado o seguinte travessão:

«— **32005 R 0075**: Regulamento (CE) n.º 75/2005 da Comissão de 18 de Janeiro de 2005 (JO L 15 de 19.1.2005, p. 3).»

Artigo 2.º

Os textos do Regulamento (CE) n.º 75/2005 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*, fazem fé.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 9 de Julho de 2005, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do acordo (*).

⁽¹⁾ JO L 239 de 15.9.2005, p. 40.

⁽²⁾ JO L 15 de 19.1.2005, p. 3.

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 8 de Julho de 2005.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

HSH Prinz Nikolaus von LIECHTENSTEIN
